



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CONTRATO n° 09/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O PLENÁRIO JOSÉ MARIA DE MELO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, onde firma este contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE E DTEL TELECOM LTDA

Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de internet para toda infraestrutura da Câmara Municipal de Chã Grande que firmam, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.140.121/0001-40, com sede à Avenida São José, n° 36, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, o senhor **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, inscrito no RG n° 5.924.889 SSP/PE e sob o CPF n° 032.739.514-19, domiciliado na Rua do Sóssego, n° 555, bairro Governador Miguel Arraes, Chã Grande-PE, CEP: 55636-000 e, do outro lado a **DTEL TELECOM LTDA** doravante denominado **CONTRATADA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 09.376.370/0001-00, com sua sede comercial na Avenida Henrique de Holanda, n° S/N, Centro, Chã Grande-PE, telefone (81) 3145-9200, Sac 08000012008, suporte por e-mail: suporte@danieltelecomunicações. Assim firmam nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA I: Por meio desse instrumento a **CONTRATANTE** firma com o **CONTRATADO** a prestação de Fornecimento de internet para o **PLENÁRIO JOSÉ MARIA DE MELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**.

CLÁUSULA II: O presente **CONTRATO** rege-se pelo Princípio da Publicidade, uma vez que tal princípio é essencial para administração pública, pois como é de interesse de todos, a máquina pública, deve-se ser dado total ciência e esclarecimento a toda população e a todos os órgãos que fiscalizam a mesma sobre o que acontece nas sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, realizadas por este órgão, bem como, a necessidade de trabalho diário, motivo pelo qual firmam o presente contrato para este órgão receber do contratado Serviços de Internet.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com

PCW



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CLAUSULA III: Deve o CONTRATADO prestar todo e total apoio no que diz respeito ao fornecimento de internet para a CONTRATANTE. O serviço contratado NOGGIN, com a velocidade 0k/0k, garantia de banda instantânea 70% e média de 90%.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA IV: Prestação de Serviços a qual é objeto do presente contrato reger-se pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se, supletivamente as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA V: A prestação de Serviços desse objeto de contrato está dispensada de passar pelo processo licitatório, por meio consoante disposições do inciso II, do artigo 2 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI: Aplica-se a este CONTRATO de forma subsidiária quando houver omissão à lei o que diz respeito à arte contratual disciplinada no CC (Código Civil Brasileiro) em seu título V, capítulos seguintes a partir do art.421 do presente código.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA VII: O CONTRATADO deverá sempre estar verificando a velocidade fornecida a CONTRATANTE para ver se está de acordo com o que foi estipulado neste contrato.

CLÁUSULA VIII: O CONTRATADO fica obrigado sempre que houver falha ou perda do sinal, corrigi-lo no prazo de 24 horas, sob pena de extinção do contrato, salvo se o problema for justificado com antecedência, bem como, seu tempo para correção.

CLÁUSULA IX: Serão de responsabilidade do CONTRATADO a manutenção e proteção dos equipamentos fornecidos por essa CONTRATANTE, uma vez que o CONTRATADO deverá se utilizar também de seus equipamentos próprios para execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA X: Fica a CONTRATANTE obrigada a dar todo e total suporte necessário no âmbito das dependências da Câmara para que seja executada de forma correta o fornecimento de internet dado pelo CONTRATADO.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CLÁUSULA XI: A CONTRATANTE se responsabilizará de realizar o pagamento dos serviços prestados de forma correta, e, em caso de atraso, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar tal pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

CLAUSULA XII: O CONTRATADO responderá pelos encargos de impostos de renda e ISS, decorrentes desse instrumento e termo final até 31 de Dezembro de 2023.

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

CLAUSULA XIII: O CONTRATO firmado entre as partes terá seu VALOR GLOBAL referente ao montante de R\$1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA XIV: O valor será pago em prestações mensais de R\$99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), com exceção ao mês de maio, que será de R\$ 170,55 (cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), pago sempre até o dia 25 de cada mês.

CLAUSULA XV: Em casos de desgastes ou excesso de orçamento em relação aos gastos supervenientes, a CONTRATANTE justificará sempre ao CONTRATADO o atraso em seu pagamento se assim não der para o mesmo ser pago no dia certo.

CLAUSULA XVI: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2023.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA XVII: O presente contrato de Prestação de Fornecedor de Internet entra em vigor a partir da assinatura das partes e de suas testemunhas.

CLAUSULA XVIII: Terá sua duração até o dia 31 de Dezembro de 2023, que será quando for feito o fechamento do ano juntamente com suas despesas financeiras.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CLAUSULA XIX: A qualquer momento o contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes de comum acordo, desde que seja dada uma justificativa prévia de 30 dias.

CLAUSULA XX: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma UNILATERAL a qualquer tempo desde que comunicado ao CONTRATADO com uma antecedência mínima de 30 dias na forma do artigo 77 da lei n.º. 8.666/93.

DA ELEIÇÃO DO FORO PARA QUALQUER DÚVIDA OU CONTROVÉRSIA

CLAUSULA XXI: De comum acordo é eleito o FORO da Comarca de Gravatá, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor de forma, assinado e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chã Grande (PE), 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE

Ademir Batista dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande

DTEL TELECOM LTDA

CONTRATADO

DTEL TELECOM LTDA



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

TESTEMUNHAS:

Anderson Rodrigues da Silva

NOME:

CPF.: 407.330.694-10

NOME:

CPF.: